

Of. nº 074/GP.

Paço dos Açorianos, 23 de janeiro de 2012.

Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência e a seus dignos pares, para apreciação dessa Colenda Câmara, Projeto de Lei que “Altera o inc. XII do art. 1º e o ‘caput’ do art. 2º da Lei nº 10.951, de 2 de setembro de 2010, que autoriza o Município de Porto Alegre a alienar ao Departamento Municipal de Água e Esgotos (DMAE), imóveis próprios municipais”.

A alteração tem como finalidade viabilizar alienação de imóvel averbado no Registro de Imóveis da 4ª Zona de Porto Alegre sob a matrícula 73.283, de propriedade do Município de Porto Alegre, ao DMAE, ocupante do bem.

Tendo em vista que a descrição e a avaliação do imóvel estão equivocadas, pois foram consideradas unificadas as matrículas n. 98.061 e 73.283 para elaboração do Memorial Descritivo e do Laudo Avaliatório do bem, a unificação não foi efetivada junto ao competente registro imobiliário, e o imóvel de matrícula nº 98.061 não pertence ao Município.

Com esse propósito, encaminho o presente Projeto de Lei, o qual espero seja examinado e votado por essa Colenda Câmara.

Atenciosas saudações,

Mauro Zacher,
Prefeito, em exercício.

A Sua Excelência, o Vereador Haroldo de Souza,
Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre, em exercício.

PROJETO DE LEI Nº 005/12.

Altera o inc. XII do art. 1º e o “caput” do art. 2º da Lei nº 10.951, de 2 de setembro de 2010, que autoriza o Município de Porto Alegre a alienar ao Departamento Municipal de Água e Esgotos (DMAE), imóveis próprios municipais.

Art. 1º Ficam alterados o inc. XII do art. 1º e o “caput” do art. 2º da Lei nº 10.951, de 2 de setembro de 2010, conforme segue:

“Art. 1º

XII – uma área pública com a superfície de 3.864,78m², situada nos fundos dos terrenos n. 248, 425 e 455, medindo 55,00m na divisa com o terreno nº 248 da Rua Joaquim Silveira, a leste, de propriedade da Pilla Guarita – Engenharia Limitada e Companhia Sulina de Participações, e no lado oposto, onde faz frente, a oeste, pela extensão de 55,00m, sendo 25,00m para a Rua Cândido Portinari e 30,00m fazendo divisa com as terras de Jacinto José Mattos, possuindo 70,28m na divisa com os terrenos n. 455 e 425 da Rua João XXIII, a norte, também de propriedade da Pilla Guarita – Engenharia Limitada e Companhia Sulina de Participações, e igual extensão no lado oposto, onde entesta com terras que são ou foram de Renner Hermann S/A, inscrito no Registro de Imóveis da 4ª Zona da Comarca de Porto Alegre na matrícula nº 73.283.

Art. 2º Os imóveis descritos nos incs. I a XII do art. 1º desta Lei foram avaliados, em março de 2009, respectivamente em R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), R\$ 101.700,00 (cento e um mil e setecentos reais), R\$ 509.600,00 (quinhentos e nove mil e seiscentos reais), R\$ 87.100,00 (oitenta e sete mil e cem reais), R\$ 88.600,00 (oitenta e oito mil e seiscentos reais), R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), R\$ 1.527.300,00 (um milhão, quinhentos e vinte e sete mil e trezentos reais), R\$ 1.043.200,00 (um milhão, quarenta e três mil e duzentos reais), R\$ 1.032.400,00 (um milhão, trinta e dois mil e quatrocentos reais), R\$ 667.250,00 (seiscentos e sessenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais), R\$ 2.640.900,00 (dois milhões, seiscentos e quarenta mil e noventa e cinco reais) e R\$ 1.006.000,00 (um milhão e seis mil reais).” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE,

Mauro Zacher,
Prefeito, em exercício.